

PORTARIA Nº 472/13 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede gratificação especial operacional (GEO) a servidores do Quadro de Provimento efetivo e Requisitados dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no art.35, I, "e" e "t" da Lei Complementar 02/90, e à vista do disposto no art.8° da Lei 2.749/89; Art 7° da Lei nº 3.143/92,2°da Lei nº 5.279/04; 1° da Lei 5.404/04; 12° e 27° da Lei nº 6.450/08, amparadas nas Leis Complementares nºs 59/01 e 113/05.

Considerando a necessidade de execução de tarefas extraordinárias, que provocam uma sobrecarga de trabalho, objetivando levantamento de todas as atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Estado de Sergipe;

Considerando a necessidade urgente de atualização do Banco de Dados e, consequentemente, elaboração de relatórios de atividades do exercício de 2012 e mensal de 2013;

Considerando a necessidade de atualização constante do PROEJ e APEP e de relatórios para o Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência de vários mutirões existentes nas Promotorias de Justiça, unidades administrativas e operacionais com elevada dificuldade de tarefas a serem executadas;

Considerando a sobrecarga de trabalho em decorrência da nova estrutura organizacional contida na Lei nº 7.232/11 e de inúmeros projetos em andamento desenvolvidas através de comissões especiais e técnicas;

Considerando o esforço dos servidores na execução de todos os trabalhos de urgência, extraordinários e complexos, acima elencados;

Considerando a necessidade de implantação de unidades administrativas, operacionais e institucionais e de reuniões e visitas constantes para definição e revisão de layouts na nova sede do Ministério Público;



RESOLVE:

Art.1°. Conceder, no mês de Abril de 2013, 70% (setenta por cento) da gratificação especial operacional (GEO) prevista no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08, aos servidores de Nível Básico e Médio do Quadro de provimento efetivo que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso I da Lei nº 6.450/08.

Art. 2°. Conceder, no mês de Maio de 2013, a ampliação até 70% (setenta por cento) aos servidores de Nível Superior do Quadro de provimento efetivo que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 3°. Conceder, no mês de Junho de 2013, a ampliação até 70% (setenta por cento) aos Servidores Requisitados e Conveniados à disposição do Ministério Público do Estado de Sergipe que possuem ou não gratificação especial operacional (GEO) com base no Art. 12, Inciso II da Lei nº 6.450/08.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo a partir de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ORLANDO ROCHADEL MOREIRA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

823/MRPSG/BGCHC/DRH